**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE**

**“Palácio 15 de Junho”**

Gabinete do Vereador **CARLOS FONTES**

“Posso todas as coisas Naquele que me fortalece”

(Felipenses cap. 4 ver. 13)

REQUERIMENTO Nº 252 /2011.

De Informações

**“Com relação à arrecadação obtida com a Lei Municipal número 3.073/09, que autorizou ao Município de Santa Bárbara d´Oeste a instituir o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, para pessoas Físicas e Jurídicas, conforme especifica”.**

**Tendo em vista que**, no ano de 2009, esta Casa de Leis, aprovou a Lei Municipal nº 3.073/09, onde **“Autoriza o Município de Santa Bárbara d´ oeste’ a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para pessoas físicas e jurídicas, e se dá outras providencias”**. Em que na Exposição de Motivos do Senhor Prefeito, diz que ‘ Tal medida se faz necessário ante o elevado índice de inadimplência...’;

**Tendo em vista que,** amelhor forma de garantir a transparência do Poder Público para com a população barbarense, a Câmara Municipal, através deste Vereador, tem o interesse de esclarecer dúvidas análogas aos dispêndios municipais,

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, oficiar ao senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe envio de documentos e as seguintes informações:

1 – Informar a esta Casa de Leis, quais os valores dos débitos inscritos em Dívida Ativa, até a presente data, mesmo em fase de execução, ou discutidos em mandato de segurança, ação ordinária ou por qualquer ação judicial, bem como os de procedimentos administrativos ou que tenham sido objetos de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamentos dos contribuintes, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, com sede ou não no município, relativos aos tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2008, enviar documentos comprobatórios.

2 – Informar a esta Casa de Leis, quantos contribuintes, Pessoas Físicas, aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, conforme a Lei Municipal 3.073/09? Enviar a esta Casa de Leis, documentos comprobatórios.

3 – Informar a esta Casa de Leis, quantos contribuintes, Pessoas Jurídicas, foram beneficiadas pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, conforme a Lei Municipal 3.073/09? Enviar a esta Casa de Leis documentos comprobatórios.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE**

**“Palácio 15 de Junho”**

Gabinete do Vereador **CARLOS FONTES**

“Posso todas as coisas Naquele que me fortalece”

(Felipenses cap. 4 ver. 13)

(Folha 02 – Requerimento nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/2011).

4 – Informar a esta Casa de Leis, qual o valor arrecadado com os contribuintes, Pessoas Físicas, aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, conforme a Lei Municipal 3.073/09? Enviar a esta Casa de Leis documentos comprobatórios.

5 – Informar a esta Casa de Leis, qual o valor arrecadado com os contribuintes, Pessoas Jurídicas, aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, conforme a Lei Municipal 3.073/09? Enviar a esta Casa de Leis documentos comprobatórios.

6 – Em setembro de 2010, o Jornal O LIBERAL publicou reportagem informando que a CND da Prefeitura esta vencida desde maio de 2010, devido a dívidas do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) dos vereadores. De acordo com nota da assessoria de imprensa, o Executivo ainda aguardava posicionamento da Justiça com relação ao pedido de regularização, esse fato já foi regularizado? Esses débitos arrecadados através da Lei Municipal nº 3.073/09, poderia ter sido usado para quitar essa pendência, liberando assim a C.N.D. – Certidão Negativa de Débitos? Caso positivo porque não o fez? Em caso negativo informar o motivo, detalhando a resposta.

7 – Outros informes que julgarem necessários.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de fevereiro de 2011.

# CARLOS FONTES

# - Vereador / DEM-